



= DECRETO MUNICIPAL Nº 4.233/2016 =
De 06 de outubro de 2016

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MEIOS DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PÚBLICAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso das pessoas às informações e aos documentos públicos, e

CONSIDERANDO a necessidade de imediata implementação da referida Lei, até a edição de lei no âmbito municipal regulando definitivamente a matéria,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, o Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública, incumbido da orientação procedimental e da análise de conteúdo das informações solicitadas, com as seguintes atribuições:

I – examinar as condições de armazenamento e disponibilização dos arquivos e propor as alterações necessárias à sua acessibilidade

II – realizar a análise e classificação das informações, em caráter geral ou pontual, segundo os parâmetros contidos nos artigos 27 e seguintes da Lei Federal;

III – analisar, em cada caso, a aplicação de restrições totais ou parciais no fornecimento de informação, diante do regramento do artigo 31 da referida Lei.



= DECRETO MUNICIPAL Nº 4.233/2016 =
De 06 de outubro de 2016
Fls. 02

§ 1º – O Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública será integrado pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

- I – UMBERTO ALEXANDRE SILVEIRA BATTOCCHIO;
- II – LUIZ HENRIQUE GODOY;
- III – CLÁUDIA MARIA PIOVANI SOLBIATI;
- IV – SERGIO ROBERTO BALESTRERO PINTO DE ALMEIDA.

§2º – O serviço será instalado em local próprio para o atendimento do público, com pessoal e equipamento disponibilizados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 2º – Fica instituído, no âmbito da Secretaria municipal de Planejamento, Administração e Finanças, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.

Art. 3º – O SIC, com a orientação técnica e procedimental do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública, terá as seguintes atribuições:

I – orientar e informar o cidadão sobre os procedimentos para o acesso aos serviços;

II – protocolizar documentos e requerimentos de acesso às informações;

III – analisar, cadastrar e atender às solicitações feitas presencialmente, por correspondência física ou por meio eletrônico (indicar e-mail), podendo utilizar o modelo anexo a este Decreto;

IV – receber os requerimentos, direcioná-los aos setores competentes e responder ao requerente no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento do pedido;



= DECRETO MUNICIPAL Nº 4.233/2016 =
De 06 de outubro de 2016
Fls. 03

a) os setores competentes terão prazo de dez dias para a resposta; havendo justificativa, poderá esse prazo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias;

b) caso o pedido se relacione com dois ou mais setores, o SIC poderá desmembrá-lo, informando os envolvidos;

c) o prazo a que se refere o inciso IV poderá ser prorrogado por dez dias, dando-se ciência ao requerente.

V – recusar as informações, por decisão fundamentada, dando ciência ao requerente;

VI – receber recurso contra a negativa ou pedido de desclassificação, encaminhando-os à Autoridade Gestora Municipal para apreciação.

Art. 4º – O SIC atenderá ao público na Praça Francisca Ribeiro dos Reis, nº65, CEP 17.380-000, no período das 08:00h às 11:30h – das 13:00h às 17:00h, nos dias úteis.

Art. 5º – No caso de indeferimento do pedido de informações, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão denegatória, no prazo de dez dias a contar da respectiva ciência.

§ 1º – A decisão negativa de acesso deverá ser sempre fundamentada.

§ 2º – O recurso será dirigido à Autoridade Gestora Municipal, que se manifestará no prazo de cinco dias.

§ 3º – Mantido o indeferimento do acesso pela Autoridade Gestora Municipal, o recorrente, no prazo de cinco dias, poderá interpor reclamação ao Chefe do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS
CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= DECRETO MUNICIPAL Nº 4.233/2016 =
De 06 de outubro de 2016
Fls. 04

Art. 6º – Os titulares das unidades são responsáveis pelas informações prestadas e, em caso de recusa, pelas justificativas apresentadas.

Art. 7º – Fica designado o servidor **UMBERTO ALEXANDRE SILVEIRA BATTOCCHIO**, portador do RG nº 2.876.481-6-SSP/SP e do CPF nº 161.927.128-16, lotado no cargo de Diretor Geral de Fiscalização, como Autoridade Gestora Municipal da Lei de Acesso à Informação Pública, para o exercício das atribuições descritas no artigo 40 da Lei nº 12.527, de 2011, com o objetivo de:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação;

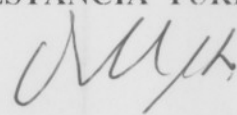
II – monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto neste Decreto;

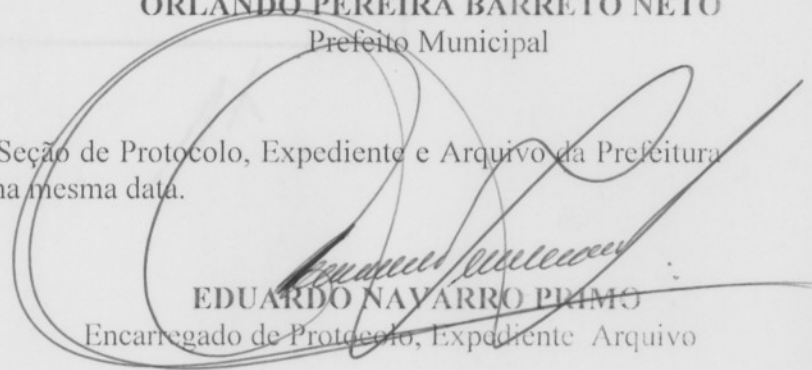
IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, em 06 de outubro de 2016.


ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, na mesma data.


EDUARDO NAVARRO PRIMO
Encarregado de Protocolo, Expediente Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS
CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 4.233/2016
De 05 de Maio de 2016
ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO	
NOME: _____	SEXO: F ___ M ___
TIPO DE DOCUMENTO (PREENCHA AO MENOS UMA DAS OPÇÕES)	
RG: _____	
OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: QUAL? _____ NÚMERO: _____	
ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____	
FORMA DA RESPOSTA:	
E-MAIL ___ CARTA ___	
ENDEREÇO DO E-MAIL: _____	
NO CASO DE CARTA, FAVOR INFORMAR O ENDEREÇO	
RUA/AVENIDA/ALAMEDA _____	
NÚMERO _____ BAIRRO: _____	
CEP: _____ CIDADE: _____	
a informação solicitada, sempre que possível	

[Handwritten signature]